



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 120/2020

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 372.273,01 no Orçamento Municipal e aponta recursos.”

EDER EDUARDO MÜLLER CICERI, Vice-prefeito em exercício de Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 372.273,01 (Trezentos e setenta e dois mil duzentos e setenta e três reais e um centavos) no Orçamento Municipal, exercício de 2020, classificado sob as seguintes dotações orçamentárias:

Des.	Or.	Un.	F.	Sf.	Prog.	P.At.	Categoria	Rec.	Descrição	Suplementação	Ori
8018	08	01	20	608	47	2071	3.3.3.90.39.00	0001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.050,00	R
5030	05	01	12	365	28	2009	3.3.3.90.30.00	0020	MATERIAL DE CONSUMO	8.500,00	R
5028	05	01	12	361	29	1020	3.4.4.90.51.00	0020	OBRAS E INSTALAÇÃO	82.822,46	R
5045	05	02	12	361	29	2017	3.4.4.90.52.00	0031	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	247.900,55	S
5066	05	02	12	361	29	1020	3.4.4.90.51.00	0031	OBRAS E INSTALAÇÃO	31.000,00	R

Art. 2º Para cobertura do Crédito Suplementar autorizado no artigo 1º desta Lei será utilizado o excesso de arrecadação no valor de R\$ 78.505,68 (Setenta e oito mil quinhentos e cinco reais e sessenta e oito centavos) do recurso FUNDEB e a redução das seguintes dotações orçamentárias:

Des.	Or.	Un.	F.	Sf.	Prog.	P.At.	Categoria	Rec.	Descrição	Suplementação	Ori
3019	03	01	04	121	08	2008	3.3.3.90.40.00	0001	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	2.050,00	R
5007	05	01	12	122	27	2007	3.3.3.90.30.00	0020	MATERIAL DE CONSUMO	5.700,00	R
5008	05	01	12	122	27	2007	3.3.3.90.36.00	0020	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	595,32	R
5009	05	01	12	122	27	2007	3.3.3.90.39.00	0020	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00	R
5058	05	01	12	361	29	2017	3.3.3.90.30.00	0020	MATERIAL DE CONSUMO	502,62	R
5113	05	01	12	361	29	2035	3.3.3.90.30.00	0020	MATERIAL DE CONSUMO	1.434,00	R
5116	05	01	12	361	24	2035	3.3.3.90.32.00	0020	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.098,44	R
5053	05	01	12	365	26	2019	3.3.3.90.30.00	0020	MATERIAL DE CONSUMO	2.544,28	R
5105	05	01	12	365	26	2035	3.3.3.90.30.00	0020	MATERIAL DE CONSUMO	138,90	R
5114	05	01	12	365	28	2035	3.3.3.90.30.00	0020	MATERIAL DE CONSUMO	135,56	R
5118	05	01	12	365	24	2035	3.3.3.90.32.00	0020	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	928,62	R
5119	05	01	12	365	26	2019	3.4.4.90.52.00	0020	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	67.244,72	R



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

5063	05	02	12	361	29	2017	3.3.3.90.30.00	0031	MATERIAL DE CONSUMO	120,18	R
5060	05	02	12	365	26	2019	3.3.3.90.30.00	0031	MATERIAL DE CONSUMO	38.000,00	R
5031	05	02	12	361	29	2028	3.3.3.90.30.00	0031	MATERIAL DE CONSUMO	4.706,68	R
5034	05	02	12	361	29	2028	3.3.3.90.39.00	0031	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.750,00	R
5109	05	02	12	361	29	2035	3.3.3.90.30.00	0031	MATERIAL DE CONSUMO	578,61	R
5056	05	02	12	365	26	2019	3.4.4.90.52.00	0031	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	153.239,43	R

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bom Retiro do Sul, 08 de Dezembro de 2020.

Eder Eduardo Müller Ciceri
Vice-Prefeito em exercício de Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

Bom Retiro do Sul/RS, 08 de Dezembro de 2020.

Mensagem Justificativa
Projeto de Lei Nº 120/2020

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores:

É com satisfação que saudamos Vossas Excelências e encaminhamos Projeto de Lei que visa à autorização de abertura de Crédito Suplementar, no Orçamento Municipal.

O valor de R\$ 2.050,00 (Dois mil e cinquenta reais), tem por objeto o pagamento de Auxílio Inseminação Artificial da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

O valor de R\$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais), tem por objeto a aquisição de materiais de consumo para manutenção do Ensino Fundamental, tendo em vista que o COVID-19 trouxe necessidade de organizar as escolas para atendimentos individualizados aos alunos, com vista para o próximo ano letivo.

O valor de R\$ 113.822,46 (Cento e treze mil oitocentos e vinte e dois reais e quarenta e seis centavos), tem por objeto a conclusão dos espaços da escola 12 salas, a fim de garantir espaços de qualidade para os alunos de rede municipal.

O valor de R\$ 247.900,55 (Duzentos e quarenta e sete mil novecentos reais e cinquenta e cinco centavos), tem por objeto a aquisição de ônibus escolar, visto que a frota utilizada para transporte dos alunos esta sucateada e deficitária para atender os alunos.

Assim, esperamos contar com a costumeira atenção dos Nobres Edis para aprovação da matéria ora encaminhada.

Cordiais Saudações,

Eder Eduardo Müller Ciceri
Vice-Prefeito em exercício de Prefeito Municipal